Deliberação CBH-SJD Nº 181 de 27/01/2017

"Indica a composição da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação - CTPLA para o biênio 2017/2019 e dá outras providências".

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Deliberações CBH-SJD nº 01/1997 que "Aprova Normas Gerais para criação o funcionamento de Câmaras Técnicas";

CONSIDERANDO a Deliberações CBH-SJD nº 02/1997 que "Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação - CTPLA";

CONSIDERANDO as indicações dos segmentos que compõem o CBH-SJD, em Plenária de Segmentos realizada em 27 de janeiro de 2017;

Delibera:

01

06

Art. 1º - Fica aprovado a indicação dos membros dos segmentos para a composição da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação - CTPLA, que será composto por 21 (vinte e um) membros eleitos paritariamente entre os três segmentos, todos com mandato de 2 (dois) anos, nos termos do Estatuto do CBH-SJD, sendo:

I – 7 (sete) representantes do Segmento Estado:

- DAEE Departamento de Águas e Energia Elétrica 02 CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo 03 EDR - Escritório de Desenvolvimento Rural 04 CBRN - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais 05 SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
- Secretaria de Estado da Saúde Vigilância Sanitária Jales 07

CESP - Companhia Energética de São Paulo

II – 7 (sete) representantes do Segmento Sociedade Civil:

- 01 AERJ - Associação dos Engenheiros da Região de Jales
- PEIXESP Associação dos Piscicultores em Águas Paulistas e da União 02
- 03 FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
- UNESP Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho" Câmpus de Ilha 04 Solteira
- 05 Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores da Região de Jales
- APRUPO Associação dos Produtores Rurais de Pontalinda 06
- 07 ECOAÇÃO - Associação Primavera de Defesa do Meio Ambiente e Ação Social

III – 7 (sete) representantes do Segmento Município:

Prefeitura Municipal de Jales
Prefeitura Municipal de Santa Salete
Prefeitura Municipal de São João de Iracema
Prefeitura Municipal de Urânia
Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
Prefeitura Municipal de Rubinéia
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidas as competências da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, em conformidade com as Deliberações CBH-SJD nº 01/1997 que "Aprova Normas Gerais para criação do funcionamento de Câmaras Técnicas" e Deliberação CBH-SJD nº 02/1997 que "Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação – CTPLA";

Parágrafo Segundo – As entidades ou órgãos aprovados em Assembléia, para integrarem a CTPLA, deverão indicar, formalmente, um representante por meio de correspondência encaminhada à Secretaria Executiva.

Parágrafo Terceiro – Perderá a condição de membro da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação – CTPLA, as entidades ou órgãos, cujo representante faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas sem justificativa por escrito, sendo definido o limite máximo de 2 (duas) justificativas.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação pelo CBH-SJD.